



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Técnica e de Projetos

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06

Termo de Apostilamento nº 06 ao Contrato CEDAE nº 131/2022 (DTP), firmado em 27/10/2022, entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a DRATEC ENGENHARIA LTDA., na forma abaixo:

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC) – Versão 5**, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato CEDAE nº 131/2022 (DTP), Processo nº SEI-120800/009597/2021, tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE MACRÓFITAS AQUÁTICAS E RESÍDUOS SÓLIDOS NO ESPELHO D’ÁGUA A MONTANTE DA CAPTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO GUANDU”**, contratado mediante Pregão Eletrônico nº 643/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme art. 194 do RILC e CLÁUSULA OITAVA do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar a **concessão do reajustamento de preços referente à 3ª anualidade contratual – Complementar referente à 3ª renovação do 4º ano de serviço contínuo**, tendo como base os índices Globais EMOP 05.100 e 05.103, apurados no período compreendido entre MAIO/2022 e MAIO/2025, no valor total estimado de **R\$ 624.527,26** (seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), conforme Relatório de Revisão de Cálculos do Reajustamento acostado sob DOC SEI 119222407 e autorização concedida pela Diretoria da CEDAE, em reunião realizada no dia 03 de dezembro de 2025, autuada sob DOC. SEI 120159094.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC) – Versão 5, art. 194, §§4º e 5º**, a alteração do valor do contrato para fazer face ao reajuste dos preços previstos, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLAUSULA QUARTA – A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025:

Programa de Trabalho: 1200226064
Elemento de Despesa: 339039
Fonte de Recursos n.: 10
Conta Contábil: 411110301
Centro de Custos n.: DT00000000
ID da Reserva Orçamentária nº: 2025000442

CLÁUSULA QUINTA – Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada através de Carta C-096/25, datada de 17 de novembro de 2025, RD CEDAE nº 700/2025, protocolada na CEDAE em 17/11/2025, sob DOC SEI 119111828 no processo administrativo de referência, e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

CLAUSULA SEXTA – O gerente do contrato, conforme indexes 119111848 e 119266900, certifica que observou o trâmite necessário à concessão do reajuste, previsto na OS n. 16.079-02 de 07 de maio de 2025, responsabilizando-se pelo seu descumprimento.

CLAUSULA SÉTIMA – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

Eng. Humberto de Mello Filho
Diretor Técnico e de Projetos - DTP
Reg.0-015173-5 - CEDAE

Rio de Janeiro, 08 dezembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Humberto de Mello Filho, Diretor**, em 08/12/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **120534697** e o código CRC **2C1B48CD**.

Referência: Processo nº SEI-120800/009597/2021

SEI nº 120534697

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone: